



CDS-PP
Grupo Parlamentar



PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 296/XII

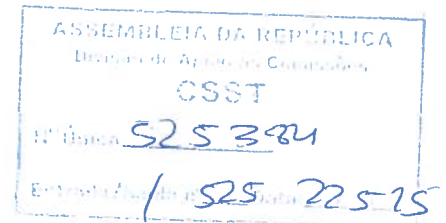
Aprova o novo Estatuto da Ordem dos Biólogos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Propostas de alteração/aditamento

Ap.

Artigo 3.º

Disposições transitórias



1 - (...)

2 - (...)

3 - Os regulamentos emanados pela Ordem dos Biólogos que contrariem o disposto na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, ou no Estatuto aprovado pela presente lei, devem ser objeto de alteração no prazo de 180 dias, a contar da data da entrada em vigor da presente lei, sob pena de caducidade das disposições afetadas pela incompatibilidade

4 - A limitação de mandatos dos órgãos executivos consagrada no presente estatuto apenas produz efeitos para os órgãos eleitos após a entrada em vigor da presente Lei.

*F-PSD + PS + CDS-PP
A-PEP + BE*

*F-PSD + CDS-PP
A-PS + PEP + BE*

*Ap. F-PSD + PS + CDS-PP
A-PEP + BE*

Artigo 26.º

Apresentação das candidaturas

1 - (...)

2 - As candidaturas, as quais são individualizadas para cada órgão, devem ser apresentadas com a **antecedência de 60 dias** em relação à data designada para as eleições.

3 - (...)

4 - (...)

Os Deputados

Palácio de São Bento, 22 de Maio de 2015



Proposta de Lei n.º 296/XII

Aprova o novo Estatuto da Ordem dos Biólogos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Propostas de alteração

Artigo 25.º

Duração dos mandatos

Os mandatos para os órgãos da Ordem têm a duração de quatro anos e só podem ser renovados por uma vez, para as mesmas funções.

Aprovada:

PEP - Abstenção
PSD
PS
CDS-PP
BE } Favor

PROPOSTA DE LEI N.º 296/XII/4ª

“Aprova o novo Estatuto da Ordem dos Biólogos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

ANEXO

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º)

ESTATUTO DA ORDEM DOS BIÓLOGOS

[...]

CAPÍTULO IV

Organização

[...]

SECÇÃO IX

Dos colégios de especialidade

Artigo 54.º

Definição, estrutura e títulos

- Rej. | F-PS
| C-PSD+CDU-PP
| A-PEP+BZ
1. [...]
 2. [...]
 3. [...]
 4. [...]
 5. [...]
 6. [...]

7. Sem prejuízo das especialidades mencionadas no n.º 2, sempre que o conselho diretivo reconheça a existência de um número significativo de biólogos que exibam, pela sua diferenciação técnica, um conjunto de características comuns, pode o conselho diretivo



António Cardoso

Nuno Sá

Os Deputados

Palácio de S. Bento, 22 de maio de 2015

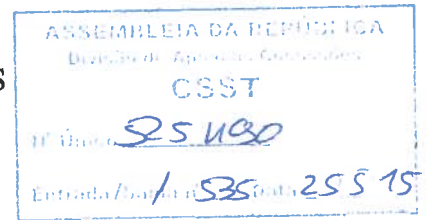
proponho ao membro do Governo que exerça os poderes de tutela a criação de uma nova especialidade e o respetivo colégio.

8. Sempre que seja criado um novo colégio de especialidade, o conselho diretivo nomeia uma comissão instaladora constituída por um presidente e três secretários, com a missão de elaborar o anteprojecto de regulamento, de propor ao conselho nacional a atribuição dos títulos de especialista, bem como de organizar e proceder às eleições da direcção do colégio de especialidade no prazo que lhe for fixado.





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar



Proposta de Lei n.º 296/XII 4.ª

Aprova o novo Estatuto da Ordem dos Biólogos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

Proposta de Alteração

Rej. | C - PSD + PS + CDJ-PP
F - PEV
A - BE

«Artigo 64.º

Gestão e administração das sociedades profissionais

- 1- [...].
- 2- Apenas podem ser sócios, gerentes ou administradores de sociedade profissional, que tenha como objeto o exercício da profissão de biólogo, pessoas que reúnam as qualificações profissionais exigidas para exercício da profissão.**
- 3- Eliminar.**
- 4- Eliminar.**
- 5- [...].
- 6- [...].
- 7- [...].
- 8- [...].
- 9- [...].»

Assembleia da República, 22 de maio de 2015

Os Deputados,

Miguel Tiago

David Costa

